

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

*E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br*

**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**PORTARIA Nº 57/2017**

**22 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre rescisões contratuais do Pregão Presencial n. 008-2016 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

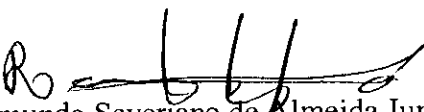
Art. 1º. Considerando as condições de aquisições não se verificam mais em condições semelhantes àquelas praticadas no mercado, conforme art. 15 da Lei n. 8.666/93, determino a intimação dos fornecedores interessados, para que, exercitem o contraditório acerca da possibilidade de rescisão unilateral, com fundamento no art. 78, XII e p.u., ambos da Lei n. 8666/93.

§ 1º. Caso os fornecedores ou interessados desejem manifestar-se perante o Município, deverão fazê-lo por escrito e protocolado no paço municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da imprensa oficial.

§ 2º. Não havendo quaisquer manifestações, ficam desde já rescindidos os contratos pelas razões expostas.

Art. 2º. Publique-se.

Bom Sucesso/PR, 22 de fevereiro de 2017.

  
Raimundo Severiano de Almeida Junior

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO	
JORNAL	
EDIÇÃO: 7814	C24
DATA: 23 / 02 / 2017	